



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
308	2019/SMS		

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2019 - PMP, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa PADARIA SÃO LUCAS DE PINHEIRAL LTDA - ME.

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.981/0001-90, com sede na Rua Justino Ribeiro, 228, Centro, na cidade de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, neste instrumento denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Excelentíssimo Prefeito **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, de um lado, e do outro a empresa **PADARIA SÃO LUCAS DE PINHEIRAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.424.116/0001-010, com sede na Rua Justino Ribeiro, nº 255, Loja 01 - Bairro Centro - Cidade Pinheiral/RJ - CEP: 27.197-000, neste ato representada pelo Sócio Administrador Sr. **LUCAS DE ALCANTARA MARTINS FONSECA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 30.141.783-8, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF nº 151.041.757-58, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com os termos do **Processo Administrativo nº 308/2019/SMS**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto firmar aditivo para prorrogação de prazo do contrato em razão do saldo remanescente, de acordo com a justificativa anexada nos autos do processo nº 308/2019/SMS, da Secretaria Municipal de Saúde/PMP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de **12 (doze) meses**, em razão da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde/PMP, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado mediante aviso expresso com antecedência de 15 (quinze) dias.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
133	2018/SMS		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS OBRIGAÇÕES:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 03 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ Prefeito **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**
CONTRATANTE

PADARIA SÃO LUCAS DE PINHEIRAL LTDA - ME
Rep. p/ **LUCAS DE ALCANTARA MARTINS FONSECA**
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
133	2018/SMS		

ANEXO ÚNICO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 223/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

Contratada: PADARIA SÃO LUCAS DE PINHEIRAL LTDA - ME

Planilha de Saldo do valor contratado:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pão francês de sal, fresco, com peso mínimo de 50g cada. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	70	Kg	R\$ 11,90	R\$ 833,00
2	Pão Careca	7.300	Unid	0,60	R\$ 4.380,00
	TOTAL				R\$ 5.213,00